



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALTERA OS INCISOS I E II, DO ART. 7º, DA RESOLUÇÃO Nº 03/2011, QUE ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Ficam alterados os Incisos I e II, do Art. 7º, da Resolução nº 03/2011, que estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração de frequências dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** .....

I – Das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

II – Das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 para os demais servidores sujeitos ao registro eletrônico de ponto; ”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA**

Vice-Presidente

**MATEUS DE LIMA ROMEIRA**

1º Secretário

**JAIRE VARLEI DE MENEZES FERREIRA**

2º Secretário



# **Câmara Municipal de Barão do Triunfo**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024.**

### **Senhores Vereadores:**

A par de cumprimentá-los, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Resolução, o qual visa alterar os Incisos I e II, do Art. 7º, da Resolução nº 03/2011, que estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração de frequências dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Com a instituição do novo horário visa-se melhor a jornada de trabalho dos servidores e também facilitar a atendimento à população Baronense junta ao Poder Legislativo.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**FABIO FALLAVENA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**LEANDRO GARIGAN DA SILVEIRA**

Vice-Presidente

**MATEUS DE LIMA ROMEIRA**

1º Secretário

**JAIRE VARLEI DE MENEZES**

**FERREIRA**

2º Secretário